

RESOLUÇÃO Nº 265, DE 03 DE JULHO DE 2008.

Publicado no Diário da Assembléia nº 1.628

Dispõe sobre a apropriação de vantagens de caráter pessoal decorrentes de acordo ou decisão judicial no âmbito da Administração da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, e adota outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, no termos do Regimento Interno, aprova e eu promulgo a presente Resolução:

Art. 1º. Ficam incorporados aos subsídios dos servidores integrantes do Quadro de Provisão Efetivo da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins na vigência da Resolução 130, de 22 de novembro de 1994, os valores resultantes da decisão do Superior Tribunal de Justiça - STJ, in RMS nº 9.857/TO do acordo firmado nos autos dos Embargos de Execução nº 1.514/2005.

Parágrafo único. A incorporação prevista no *caput* deste artigo somente produzirá efeitos financeiros no término do pagamento da última parcela acordada e abrangerá a toda e qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação, atualização monetária, reajustes, diferenças ou outra espécie remuneratória ou vantagem pecuniária funcional, devidos aos referidos servidores.

Art. 2º. Secretária Geral desta Casa Legislativa, procederá aos reposicionamentos funcionais decorrentes da aplicação desta Resolução.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 03 dias do mês de julho de 2008; 187º da Independência, 120º da República e 20º do Estado.

Deputado **CARLOS HENRIQUE GAGUIM**
Presidente

Deputado **IDERVAL SILVA**
1º Secretário

Deputado **JOSÉ GERALDO**
2º Secretário